

Resolução nº : 11428/99
Protocolo nº : 197892/99
Origem : INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICA ENSINO ESPECIAL
DE CURITIBA
Interessado : INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICA ENSINO ESPECIAL
DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.16546/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente